



**LEI N.º 2.840**

De 17 de maio de 2004

PROJETO DE LEI N.º 9/04-L, DE 5/4/04  
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)  
AUTÓGRAFO N.º 2738, DE 5/5/04.

Fixa a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos locais.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

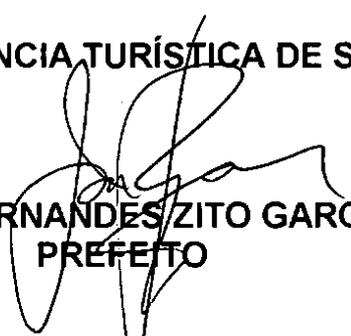
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal os atuais subsídios dos Agentes Políticos de São Roque, serão reajustados em 14,18% (catorze virgula dezoito por cento), correspondente ao IPCA do IBGE, no período de 1º/04/2003 a 29/02/2004, que foi aplicado aos servidores municipais por força do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 2.789, de 08/08/2003.

Art. 2º A revisão ora fixada, na mesma data dos servidores municipais, vigorará a partir de 1º/03/2004.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias, no que diz respeito a presente revisão, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência desta Lei.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 17/5/04**

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA**  
**PREFEITO**

Publicada aos 17 de maio de 2004, no Gabinete do Prefeito  
Aprovada aos 4 de maio de 2004, na 14ª Sessão Legislativa Ordinária  
lco.-